



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 1

Ass.: \_\_\_\_\_

# **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

## **Nº 39/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO-PIPA**

São Luís/MA

2017



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2017

#### PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA GP Nº 66/2017**, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **13/06/2017**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 10.629/2017.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. **Fone:** 98 3261 6181. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, POR ITEM, o REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO-PIPA**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 181.336,00** (cento e oitenta e um mil e trezentos e trinta e seis reais).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.



2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

#### 2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das <b>Propostas</b>	Do dia 31/05/2017 até as 09h:59min do dia 13/06/2017
b) Data da abertura das <b>Propostas</b>	Às 10:00 horas do dia 13/06/2017



## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.7** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais/serviços ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS/SERVIÇOS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições/serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

d) Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no item;

e) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

f) Prazo de entrega dos produtos/serviços ofertados **deverá ser de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação**, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I deste edital).



g) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

5.8. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.9. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecuível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.7** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MES/ EPPs**

8.1. Após a fase de lances dos Itens, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.



## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE **deverá** apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

**10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**



- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Declaração de não parentesco, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

**10.3.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo objetos compatível com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.

**b) Alvará de funcionamento em conformidade com o objeto expedido pelo órgão competente local;**

**c) Licença de Operação expedido pela Vigilância Sanitária para funcionamento da Vigilância Sanitária;**

**d) Licença de funcionamento expedido pela órgão Estadual de Meio Ambiente;**

**e) Laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida;**

**f) A análise físico-químico e/ou bacteriológica da água, sempre que solicitada pela Contratada.**

10.3.2. O rol que segue não é taxativo, podendo a administração solicitar qualquer outro documento essencial para o exercício da atividade.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito;

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o(a) presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do(a) Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório.

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br).



13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório.

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto;

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br);

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro;

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL PARA FORNECIMENTO**

14.1. Abastecimento de água potável nas unidades administrativas e jurisdicionais por meio de caminhão-pipa de aço inoxidável, com capacidade de 16m<sup>3</sup> e/ou 8m<sup>3</sup>, conforme solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão.

14.2. O prazo para entrega da água solicitada deverá ser de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo esta ser expedida por telefone e e-mail.

14.3. O abastecimento deverá ocorrer nos endereços das unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, cujos endereços seguem listados no Anexo I.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO III deste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

**15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.**

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO III deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no ar. 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO IV deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.



15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO IV, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.13. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br).

15.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V – Demais situações previstas na legislação.

15.14.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 16, Decreto Federal nº 7.892/2013).

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 15.16 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o TJ/MA;

15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



16.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJ-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJ-MA poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05.



17.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 17.2 e no subitem 17.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 17.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura, conforme previsão legal do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. O supracitado prazo iniciar-se-á, desde que tal fatura esteja com todos os documentos necessários para subsidiar tal pagamento.

18.1.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo TJ-MA será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido.

18.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

18.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



18.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

19.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

19.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor designado.

19.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o espaço para as entregas dentro dos prazos semanais previamente estipulados.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Será responsabilidade da Contratada o transporte e abastecimento de água através de caminhão-pipa nas unidades do produto (água) nas unidades administrativas e jurisdicionais.

20.2. A empresa fornecedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer o produto nos dias previamente estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I)

20.3. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.

20.4. A empresa fornecedora do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido.

20.5. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.

20.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à contratante ou terceiros, quando do fornecimento do(s) produto(s) ou em decorrência de seu uso, se comprovada à contaminação do produto (água mineral) em período anterior ao seu fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da contratante.

20.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o serviço.

## **21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **21.1. DA RESCISÃO**

21.1.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

21.1.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

### **21.2. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.2.1. A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão é a gestora de todos os contratos administrativos.



21.2.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pela senhora Cláudia Helena Pestana Coaracy – Coordenadora de Apoio Administrativo, matrícula 120501, qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme disciplina do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**21.2.3. Nos casos de afastamento legal, a fiscalização será exercida automaticamente por seu substituto legal.**

21.2.4. O TJMA exercerá a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8666 de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

21.2.5. Cabe ao fiscal do contrato:

21.2.5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o espaço para as entregas dentro dos prazos semanais previamente estipulados.

21.2.5.2. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

21.2.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, notificando, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

21.2.5.4. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções.

## 22. DO REAJUSTE DE PREÇO

22.1. Visando à adequação e equilíbrio de preços praticados no mercado, poderá a contratada, desde que justificado, solicitar o reajuste, observado os respectivos índices. Bem como, comprovada a variação dos custos, por meios de documentos hábeis, como memória de cálculo, planilhas apropriadas e qualquer outro documento habilitado para justificar a repactuação.

22.2. A contratada deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo também ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua gravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. A empresa licitante deverá apresentar também:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 16

Ass.: \_\_\_\_\_

a) Declaração de não parentesco, com assinatura reconhecida em firma, preferencialmente, do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo II deste edital;

b) Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo V.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III - Minuta da Ata, Anexo IV – Minuta do Contrato, Anexo V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI - Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII - Modelo de Notificação, ANEXO VIII – modelo de proposta.

São Luís, 29 de maio de 2017.

**ANDRÉ DE SOUSA MORENO**

PREGOEIRO TJMA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 17

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

O presente procedimento tem por fim, formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento água potável através de caminhão-pipa, por meio de Registro de Preços, com fins de atender as necessidades das unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Maranhão.

**DA JUSTIFICATIVA – SERVIÇO CONTINUADO**

Assegurar o fornecimento de água potável para os prédios administrativos e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário da Grande Ilha, que compreende São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa nos casos em que ocorrer interrupção de fornecimento por parte da concessionária local, bem como, nos casos em que ocorrer a interrupção por conta de algum caso fortuito ou de força maior. Outrossim, o procedimento visa somente garantir a manutenção dos serviços administrativos e jurisdicionais nas respectivas unidades, desse modo, a natureza contínua do instrumento contratual, dar-se-á considerando que a interrupção do fornecimento de água potável compromete as atividades essenciais do Poder Judiciário.

Pois é sabido, que ocorrendo tal evento, torna-se impossibilitado permanência e utilização das dependências, dada a essencialidade e imprescindibilidade do objeto.

Convém mencionar ainda os casos de racionamento da Companhia responsável pelo fornecimento que no caso adota o sistema de rodízio, fornecendo “um dia sim, um dia não”, em várias regiões da cidade, incluindo as regiões que abrigam as unidades prediais administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Maranhão.

**DO PRAZO DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser renovado conforme previsão legal do artigo nº. 57, inciso II da Lei de Licitação e Contratos.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

Visando à adequação e equilíbrio dos preços praticados no mercado, poderá a Contratada desde que justificado, solicitar o reajuste, observado os respectivos índices. Bem como, comprovada a variação dos custos, por meios de documentos hábeis, como memória de cálculo, planilhas apropriadas e qualquer outro documento habilitado para justificar a repactuação.

A contratada deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**DO INÍCIO DO CONTRATO**

Os serviços deverão ser iniciados no 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

**DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	400	Água potável através de caminhão-pipa – 16 m <sup>3</sup>	R\$ 343,34
02	200	Água potável através de caminhão-pipa – 8 m <sup>3</sup>	R\$ 220,00

**DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA**

Abastecimento de água potável nas unidades administrativas e jurisdicionais por meio de caminhão-pipa de aço inoxidável, com capacidade de 16m<sup>3</sup> e/ou 8m<sup>3</sup>, conforme solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O prazo para entrega da água solicitada deverá ser de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo esta ser expedida por telefone e e-mail.

Nos casos em que ocorrer situações de emergências a entrega deverá obrigatoriamente atender o prazo de 02(duas) horas após o recebimento da solicitação.

**DO LOCAL PARA FORNECIMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 18

Ass.: \_\_\_\_\_

O abastecimento deverá ocorrer nos endereços das unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, cujos endereços seguem listados no **Anexo I**.

### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Considerando a natureza continuada e essencial do serviço a ser contratado, o instrumento terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo nº. 57 da lei 8666/93.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Será responsabilidade da Contratada o transporte e abastecimento de água através de caminhão-pipa nas unidades do produto (água) nas unidades administrativas e jurisdicionais

A empresa fornecedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer o produto nos dias previamente estabelecidos neste Termo.

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.

A empresa fornecedora do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido.

Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.

Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à contratante ou terceiros, quando do fornecimento do (s) produto(s) ou em decorrência de seu uso, se comprovada a contaminação do produto (água mineral) em período anterior ao seu fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da contratante.

Não subcontratar, total ou parcialmente, o serviço.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor designando.

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o espaço para as entregas dentro dos prazos semanais previamente estipulados.

### **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado global anual da contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será mensurado após a cotação de preços que será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os licitantes devem, obrigatoriamente, comprovar sua qualificação técnica mediante os seguintes documentos abaixo, o rol que segue não é taxativo, podendo a administração solicitar qualquer outro documento essencial para o exercício da atividade.

Alvará de funcionamento em conformidade com o objeto expedido pelo órgão competente local.

Licença de Operação expedido pela Vigilância Sanitária para funcionamento da Vigilância Sanitária.

Licença de funcionamento expedido pela órgão Estadual de Meio Ambiente.

Laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida.

A análise físico-químico e/ou bacteriológica da água, sempre que solicitada pela Contratada.

### **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pela senhora Cláudia Helena Pestana Coaracy – Coordenadora de Apoio Administrativo, matrícula 120501, qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme disciplina do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**Nos casos de afastamento legal, a fiscalização será exercida automaticamente por seu substituto legal.**

O TJMA exercerá a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, exigindo o cumprimento de



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 19

Ass.: \_\_\_\_\_

todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Cabe ao fiscal do contrato:

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o espaço para as entregas dentro dos prazos semanais previamente estipulados.

Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, notificando, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções.

### **DO PAGAMENTO**

O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contados a partir do recebimento da fatura, conforme previsão legal do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei de Licitação e Contratos.

O supracitado prazo [iniciar-se-á](#), desde que tal fatura esteja com todos os documentos necessários para subsidiar tal pagamento.

A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo TJ-MA será devolvido a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido.

São Luís, 12 de março de 2017.

**Eliane Ferreira**  
**Matricula nº. 1503663**

**Coordenadora de Apoio Administrativo, em exercício.**  
**Coordenadoria de Apoio Administrativo**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 20

Ass.: \_\_\_\_\_

ANEXO I - A

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES PREDIAIS		
LOTE I - ADMINISTRATIVO		
Nº	COMARCAS	ENDEREÇO
01	Tribunal de Justiça (Prédio Sede)	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.
02	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO I (area médica)	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.
03	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO II	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.
04	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO III	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.
05	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO IV	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.
06	Corregedoria Geral da Justiça	Travessa Couto Fernandes, s/n, Centro, São Luís/MA.
07	Garagem da Corregedoria Geral da Justiça	Parque XV de Novembro, N.º 260 – Centro, São Luís/MA
08	Corregedoria Geral da Justiça - ANEXO - Coordenadoria de Medidas Cautelares	Travessa Couto Fernandes, s/n, Centro, São Luís/MA.
09	Deposito Público da Corregedoria	Rua Giordano Mochel, Parque Pindorama, São Luís/MA.
10	Coordenadoria de Material e Patrimônio / Garagem do Tribunal	Rua Viveiros de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.
11	Centro Administrativo do Tribunal de Justiça e prédios anexos - ANEXO VII	Rua do Egito, s/nº, Centro ( Antiga Assembléia Legislativa)
12	Unidade de monitoramento aos Carcerários / Biblioteca TJMA	Prédio Solar Cesário dos Veras, Rua do Egito, nº 144 - A (prédio anexo ao Prédio Administrativo VII)
13	Diretoria de Segurança Institucional e Coordenadoria de Acompanhamento a Carreira - DRH (sede definitiva)	Prédio Solar Cesário dos Veras, Rua do Egito, nº 144 - B (prédio anexo ao Prédio Administrativo VII)
14	Galpão da Divisão de Administração Patrimonial	Estrada da Vitória/Av. Luiz Rocha, nº 2409, lojas 5 e 6, Bairro Fé e Deus.
15	Fundação da Cidadania e Justiça (Casa da Criança)	Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 286 São Francisco, São Luís
16	Escola Superior da Magistratura - ESMAM (nova sede)	Rua Buzios, s/nº, Calhau, São Luís - MA
17	Coordenadoria Estadual da Mulher / Coordenadoria da Infância e Juventude	Rua do Egito, nº 167, Centro, São Luís/MA.
18	Diretoria Judiciária (Prédio da antiga AMMA)	Rua do Egito, s/nº, Centro, São Luís/MA.
19	2º Vara de Execuções Penais	Rua das Sucupiras, quadra 47, Nº 31, no bairro Renascença
20	Centro de Conciliação de Conflitos	Rua do Egito, nº 196, Centro, São Luís/MA
21	Diretoria de Segurança Institucional (prédio provisório)	Rua do Egito nº166, Centro, São Luís/MA.
22	Nucleo de Penas Alternativas	Rua das Sucupiras, Quadra 47, casa 31, Renascença I
23	Creche "Judite Pacheco"	Rua dos Afogados, nº 681, Centro, São Luís/MA
24	Casa Abrigo	Rua . 01 Quadra AA Nº 02 , Loteamento Jardim Coelho Neto - Calhau
25	Forum da Comarca de São José de Ribamar	Avenida Gonçalves Dias, s/nº. - Centro.
26	Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar	Av. Gonçalves Dias, s/n, Casa da Justiça
27	Forum da Comarca de Paço do Lumiar	Avenida 15, s/nº. - Maiobão.
28	Juizado Especial Cível e Criminal de Paço do Lumiar	Rua 15, S/N , Maiobão
29	Forum da Comarca de Raposa	Av. Cafeteira, s/nº - Bom Viver.

\* O Rol de localidade não é taxativo, devendo ser considerado novas unidades a ser instaladas ou transferidas, bem como o surgimento de novos prédios.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 21

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - B**

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES PREDIAIS 1º GRAU		
LOTE II - JUIZADOS ESPECIAIS		
Nº	COMARCAS	ENDEREÇO
01	1º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Rua do Egito, nº. 139 - Centro.
02	2º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Campus Universitário Paulo VI da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) – São Cristóvão.
03	3º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, s/nº, 2º Andar, Fórum Desembargador Sarney Costa
04	4º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida 13, s/nº. - Centro Social Urbano (CSU) - Cohab/Anil.
05	5º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida dos Portugueses, s/nº, Casa da Justiça, Campus do Bacanga da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
06	6º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Getúlio Vargas 1986/2001, Monte Castelo, São Luís - MA (nova sede)
07	7º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Rua Anapurus nº. 01 - Loteamento Bela Vista, Renascença II.
08	8º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, s/nº, 4º Andar, Fórum Desembargador Sarney Costa
09	9º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº. UniCeuma, Campus II Cohama - UNICEUMA.
10	10º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida São Luís Rei de França, nº. 32. Faculdade Atenas Maranhense - Turu.
11	11º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Casemiro Júnior, nº. 260 - Anil.
12	12º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	AV. Tales Neto, Nº 436 a, João de Deus, São Luís/MA.
13	13º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	BR 135, KM 06, Bairro Tibiri, São Luís/MA.
14	14º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida dos Holandeses, nº. 185 - Olho D'Água.
15	1º Juizado Especial Criminal - FÓRUM CALHAU	Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, s/nº, 3º Andar, Fórum Desembargador Sarney Costa
16	2º Juizado Especial Criminal	Avenida Casemiro Júnior, nº. 260 - Anil.
17	3º Juizado Especial Criminal	Rua Oswaldo Cruz (Rua Grande), s/nº. Faculdade Estácio de Sá - Canto da Fabril.
18	Juizado Especial do Trânsito - DETRAN	Rua do Cema, s/nº, Vila Palmeira, São Luís.
19	Juizado Especial da Fazenda Pública, Estadual e Municipal	Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, s/nº, 5º Andar, Fórum Desembargador Sarney Costa
20	Turmas Recursal Cível e Criminal - CEUMA	Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, s/nº, 5º Andar, Fórum Desembargador Sarney Costa

\* O Rol de localidade não é taxativo, devendo ser considerado novas unidades a ser instaladas ou transferidas, bem como o surgimento de novos prédios.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 22

Ass.: \_\_\_\_\_

ANEXO I - C

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES PREDIAIS 1º GRAU		
LOTE III - FDSC		
QNT.	LOCALIDADE / COMARCA	ENDEREÇO
01	Fórum Desembargador Sarney Costa	Av. Professor Carlos Cunha, s/n - Calhau

\* O Rol de localidade não é taxativo, devendo ser considerado novas unidades a ser instaladas ou transferidas, bem como o surgimento de novos prédios.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 23

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (\_\_\_\_\_), CPF/CNPJ nº (\_\_\_\_\_) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

---

***Representante Legal ou Procurador***

**ANEXO III**

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

**PROCESSO Nº 10.629/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2017, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pela Diretora-Geral, Dra. **ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2017, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento água potável através de caminhão-pipa**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 39/2017** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**Dra. ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO**

Diretora-Geral

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 25

Ass.: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /17

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 321407 SSP/MA e CPF nº 125.896.243-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 10.629/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2017 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 39/2017** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento água potável através de caminhão-pipa**, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2017.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, prorrogável nos limites do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL PARA FORNECIMENTO

3.1. Abastecimento de água potável nas unidades administrativas e jurisdicionais por meio de caminhão-pipa de aço inoxidável, com capacidade de 16m³ e/ou 8m³, conforme solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão.

3.2. O prazo para entrega da água solicitada deverá ser de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo esta ser expedida por telefone e e-mail.

3.3. O abastecimento deverá ocorrer nos endereços das unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, cujos endereços seguem listados nos **Anexos IV – A, IV – B e IV - C**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

4.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor designado.

4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o espaço para as entregas dentro dos prazos semanais previamente estipulados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Será responsabilidade da Contratada o transporte e abastecimento de água através de caminhão-pipa nas unidades do produto (água) nas unidades administrativas e jurisdicionais.
- 5.2. A empresa fornecedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer o produto nos dias previamente estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).
- 5.3. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.
- 5.4. A empresa fornecedora do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido.
- 5.5. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à contratante ou terceiros, quando do fornecimento do(s) produto(s) ou em decorrência de seu uso, se comprovada à contaminação do produto (água mineral) em período anterior ao seu fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da contratante.
- 5.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente (Banco XXXX, Agência XXXX, Conta Corrente nº XXXX) da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 6.1.1. O supracitado prazo iniciar-se-á, desde que tal fatura esteja com todos os documentos necessários para subsidiar tal pagamento.
- 6.1.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo TJ-MA será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido.
- 6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.
- 6.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.7. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

6.7.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

7.8. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do XXXX, CNPJ: XXXX.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Visando à adequação e equilíbrio de preços praticados no mercado, poderá a contratada, desde que justificado, solicitar o reajuste, observado os respectivos índices. Bem como, comprovada a variação dos custos, por meios de documentos hábeis, como memória de cálculo, planilhas apropriadas e qualquer outro documento habilitado para justificar a repactuação.

8.2. A contratada deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão é a gestora de todos os contratos administrativos.

9.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pela senhora Cláudia Helena Pestana Coaracy – Coordenadora de Apoio Administrativo, matrícula 120501, qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme disciplina do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.3. Nos casos de afastamento legal, a fiscalização será exercida automaticamente por seu substituto legal.**

9.4. O TJMA exercerá a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8666 de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.5. Cabe ao fiscal do contrato:

9.5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o espaço para as entregas dentro dos prazos semanais previamente estipulados.

9.5.2. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

9.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, notificando, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**9.5.4. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções.**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 9.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

10.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 29

Ass.: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXXX**.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

FUNÇÃO	02 - JUDICIARIA
SUBFUNÇÃO	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
PROGRAMA	0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PROJETO ATIVIDADE	4434 - ACESSO À JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, XX de XXXX de 2017.

P/ CONTRATANTE:

**DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**

Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

**SR(A). XXXX**

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 30

Ass.: \_\_\_\_\_

ANEXO IV - A

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES PREDIAIS		
LOTE I - ADMINISTRATIVO		
Nº	COMARCAS	ENDEREÇO
01	Tribunal de Justiça (Prédio Sede)	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.
02	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO I (area médica)	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.
03	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO II	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.
04	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO III	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.
05	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO IV	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.
06	Corregedoria Geral da Justiça	Travessa Couto Fernandes, s/n, Centro, São Luis/MA.
07	Garagem da Corregedoria Geral da Justiça	Parque XV de Novembro, N.º 260 – Centro, São Luís/MA
08	Corregedoria Geral da Justiça - ANEXO - Coordenadoria de Medidas Cautelares	Travessa Couto Fernandes, s/n, Centro, São Luis/MA.
09	Deposito Público da Corregedoria	Rua Giordano Mochel, Parque Pindorama, São Luís/MA.
10	Coordenadoria de Material e Patrimônio / Garagem do Tribunal	Rua Viveiros de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.
11	Centro Administrativo do Tribunal de Justiça e prédios anexos - ANEXO VII	Rua do Egito, s/nº, Centro ( Antiga Assembléia Legislativa)
12	Unidade de monitoramento aos Carcerários / Biblioteca TJMA	Prédio Solar Cesário dos Veras, Rua do Egito, nº 144 - A (prédio anexo ao Prédio Administrativo VII)
13	Diretoria de Segurança Institucional e Coordenadoria de Acompanhamento a Carreira - DRH (sede definitiva)	Prédio Solar Cesário dos Veras, Rua do Egito, nº 144 - B (prédio anexo ao Prédio Administrativo VII)
14	Galpão da Divisão de Administração Patrimonial	Estrada da Vitória/Av. Luiz Rocha, nº 2409, lojas 5 e 6, Bairro Fé e Deus.
15	Fundação da Cidadania e Justiça (Casa da Criança)	Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 286 São Francisco, São Luis
16	Escola Superior da Magistratura - ESMAM (nova sede)	Rua Buzios, s/nº, Calhau, São Luís - MA
17	Coordenadoria Estadual da Mulher / Coordenadoria da Infância e Juventude	Rua do Egito, nº 167, Centro, São Luís/MA.
18	Diretoria Judiciária (Prédio da antiga AMMA)	Rua do Egito, s/nº, Centro, São Luís/MA.
19	2º Vara de Execuções Penais	Rua das Sucupiras, quadra 47, Nº 31, no bairro Renascença
20	Centro de Conciliação de Conflitos	Rua do Egito, nº 196, Centro, São Luís/MA
21	Diretoria de Segurança Institucional (prédio provisório)	Rua do Egito nº166, Centro, São Luís/MA.
22	Nucleo de Penas Alternativas	Rua das Sucupiras, Quadra 47, casa 31, Renascença I
23	Creche "Judite Pacheco"	Rua dos Afogados, nº 681, Centro, São Luís/MA
24	Casa Abrigo	Rua . 01 Quadra AA Nº 02 , Loteamento Jardim Coelho Neto - Calhau
25	Forum da Comarca de São José de Ribamar	Avenida Gonçalves Dias, s/nº. - Centro.
26	Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar	Av. Gonçalves Dias, s/n, Casa da Justiça
27	Forum da Comarca de Paço do Lumiar	Avenida 15, s/nº. - Maiobão.
28	Juizado Especial Cível e Criminal de Paço do Lumiar	Rua 15, S/N , Maiobão
29	Forum da Comarca de Raposa	Av. Cafeteira, s/nº - Bom Viver.

\* O Rol de localidade não é taxativo, devendo ser considerado novas unidades a ser instaladas ou transferidas, bem como o surgimento de novos prédios.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 31

Ass.: \_\_\_\_\_

ANEXO IV - B

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES PREDIAIS 1º GRAU		
LOTE II - JUIZADOS ESPECIAIS		
Nº	COMARCAS	ENDEREÇO
01	1º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Rua do Egito, nº. 139 - Centro.
02	2º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Campus Universitário Paulo VI da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) – São Cristóvão.
03	3º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, s/nº, 2º Andar, Fórum Desembargador Sarney Costa
04	4º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida 13, s/nº. - Centro Social Urbano (CSU) - Cohab/Anil.
05	5º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida dos Portugueses, s/nº, Casa da Justiça, Campus do Bacanga da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
06	6º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Getúlio Vargas 1986/2001, Monte Castelo, São Luís - MA (nova sede)
07	7º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Rua Anapurus nº. 01 - Loteamento Bela Vista, Renascença II.
08	8º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, s/nº, 4º Andar, Fórum Desembargador Sarney Costa
09	9º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº. UniCeuma, Campus II Cohama - UNICEUMA.
10	10º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida São Luís Rei de França, nº. 32. Faculdade Atenas Maranhense - Turu.
11	11º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Casemiro Júnior, nº. 260 - Anil.
12	12º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	AV. Tales Neto, Nº 436 a, João de Deus, São Luís/MA.
13	13º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	BR 135, KM 06, Bairro Tibiri, São Luís/MA.
14	14º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida dos Holandeses, nº. 185 - Olho D'Água.
15	1º Juizado Especial Criminal - FÓRUM CALHAU	Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, s/nº, 3º Andar, Fórum Desembargador Sarney Costa
16	2º Juizado Especial Criminal	Avenida Casemiro Júnior, nº. 260 - Anil.
17	3º Juizado Especial Criminal	Rua Oswaldo Cruz (Rua Grande), s/nº. Faculdade Estácio de Sá - Canto da Fabril.
18	Juizado Especial do Trânsito - DETRAN	Rua do Cema, s/nº, Vila Palmeira, São Luís.
19	Juizado Especial da Fazenda Pública, Estadual e Municipal	Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, s/nº, 5º Andar, Fórum Desembargador Sarney Costa
20	Turmas Recursal Cível e Criminal - CEUMA	Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, s/nº, 5º Andar, Fórum Desembargador Sarney Costa

\* O Rol de localidade não é taxativo, devendo ser considerado novas unidades a ser instaladas ou transferidas, bem como o surgimento de novos prédios.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 32

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - C**

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES PREDIAIS 1º GRAU</b>		
<b>LOTE III - FDSC</b>		
<b>QNT.</b>	<b>LOCALIDADE / COMARCA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	Fórum Desembargador Sarney Costa	Av. Professor Carlos Cunha, s/n - Calhau

\* O Rol de localidade não é taxativo, devendo ser considerado novas unidades a ser instaladas ou transferidas, bem como o surgimento de novos prédios.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 33

Ass.: \_\_\_\_\_

ANEXO V  
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 35

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### “Notificação”

**Notificante:** *fiscal*.....

**Notificada:** .....

**Referente:** .....

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de ....., representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., cidade ....., neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento .....

Enfatizamos que a prestação de serviços deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís/MA, XX de XXXX de 2017.

---

Fiscal do  
Contrato  
Matrícula nº

**ANEXO VIII**  
**(MODELO DE PROPOSTA)**  
**OPCIONAL**

**PROCESSO Nº 10.629/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017**

**UASG: 925125**

**Senhor Pregoeiro,**

O certame tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável, através de caminhão-pipa para abastecer os prédios administrativos e judicial que compõem o Poder Judiciário Estadual do Maranhão, conforme especificados neste termo de referência.

**Descrição do Produto**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	400	Água potável através de caminhão-pipa – 16 m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>
02	200	Água potável através de caminhão-pipa – 8 m <sup>3</sup>	

- f) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- g) Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- h) Prazo de Validade da Proposta:
- i) (não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.)
- j) Declaro estar ciente de que o prazo de vigência inicial do instrumento contratual será contado a partir do instrumento Contratual, conforme previsão do art. 62, §4º, 8666/93, bem como estou ciente de que estou apto a iniciar a execução dos serviços no primeiro dia útil subsequente a assinatura.
- k) Declaro que entregarei o a água solicitada, no prazo estabelecido no termo de referência, conforme descrito no Item 4.
- l) Declaro que fornecerei água potável de boa qualidade, conforme solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo – TJMA, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM e demais normas técnicas/reguladores pertinentes, vindo a responder a eventuais danos causados, desde que devidamente comprovados, nos casos de fornecimento de produtos com má qualidade.
- m) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de que ter que apresentar análise físico-químico, bem como bacteriológica da água, sempre que solicitada pela Administração deste Tribunal.
- n) Informo desde logo que os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº.\_\_\_\_\_, agencia.\_\_\_\_\_, Banco\_\_\_\_\_.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 10.629/2017

Fls. nº: 37

Ass.: \_\_\_\_\_

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Em papel timbrado)